PROJETO DE LEI Nº 85/15

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Igreja Batista Gileade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Igreja Batista Gileade, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 5.391, de 29 de junho de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.

PAULO MAGALHÃES JR.

JUSTIFICATIVA

A Igreja Batista Gileade, fundada em 29 de agosto de 2004, vem, ao longo do tempo, desenvolvendo, além das ações de cunho religioso, um profícuo trabalho social na comunidade do Garcia, nesta Capital.

Desde o inicio de suas atividades vem se destacando pela excelência nos serviços que presta, como as ações de socorro e atendimento às pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes abandonados, cumprindo, além do IDE de Cristo, outras ações que a qualificam como entidade de atendimento social.

Dessa forma, em razão das características acima elencadas, é de primordial importância a renovação do reconhecimento de utilidade pública municipal dessa entidade, tendo em vista a possibilidade de alavancar suas ações e melhorar, por conseguinte, a vida das pessoas que moram nesta Cidade.

Assim, em razão do exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de renovar o reconhecimento de utilidade pública municipal da Igreja Batista Gileade.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.

PAULO MAGALHÃES JR.